



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 1.543/99

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MUNIZ
FREIRE A FIRMAR CONVÊNIO COM O
BANCO DO BRASIL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, Estado do Espírito Santo, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º.- Fica o Prefeito Municipal de Muniz Freire autorizado a firmar Convênio, pelo período de dois (02) anos, com o Banco do Brasil, agência desta cidade, para que os estudantes do ensino fundamental deste Município, possam ter o direito de utilizar as dependências da Associação Atlética Banco do Brasil – AABB, um dia por semana, ou seja às quartas-feiras.

Art. 2º. – Em contrapartida, o Município de Muniz Freire isentará o Banco do Brasil do pagamento de IPTU no que se refere ao prédio onde se situa a Associação Atlética Banco do Brasil - AABB, pelo mesmo período.

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 23 de dezembro de 1999


=RENATO CRISPIM AGUILAR=
Prefeito Municipal

Muniz Freire, Cidade Amizade